

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(https://www.bep.gov.pt/Default.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Default.aspx)

## Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab1\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab1)[Requisitos de Admissão \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab2\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab2)[Formalização Candidaturas \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab3\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab3)[Descrição do Procedimento \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab4\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#tab4)NAO VER TUDO **Código da Oferta:**

OE202106/0632

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**Activa **Nível Orgânico:**

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Órgão/Serviço:**Instituto Politécnico de Viana do Castelo ([https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#))**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**

1205,08

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

O posto de trabalho pressupõe conhecimentos sólidos relativos ao conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidatam, nomeadamente, participação nos exames de vigilância de saúde previstos na legislação, os quais deverão integrar consultas de enfermagem aos trabalhadores do IPVC; desenvolvimento de campanhas de educação para a saúde no âmbito da saúde e bem-estar (riscos profissionais, estilos de vida saudáveis, primeiros socorros, atuação em caso de emergência); realização de ações de formação em saúde, higiene e segurança no trabalho; participação em projetos transversais de planeamento e gestão de situações.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	1	Praça General Barbosa		4900347 VIANA DO CASTELO	Viana do Castelo	Viana do Castelo

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Enfermagem

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Saúde	Enfermagem	Enfermagem

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:****Envio de candidaturas para:**

IPVC - Rua Escola Industrial e Comercial de Nun' Álvares , n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo

**Contatos:**

geral@ipvc.pt

**Data Publicitação:**

2021-06-24

**Data Limite:**

2021-07-07

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Diário da República, BEP e sítio da Internet do IPVC

**Descrição do Procedimento:**

Aviso - Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - Enfermagem (m/f), ref.ª IPVC-06/2020

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 3 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior - Enfermagem, para exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

2 - Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 21 de dezembro de 2020, a

declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 - Prazo de validade: Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento concursal.

4 - Local de trabalho: Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

5 - Caracterização do posto de trabalho:

5.1 - O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

O posto de trabalho pressupõe conhecimentos sólidos relativos ao conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidatam, nomeadamente, participação nos exames de vigilância de saúde previstos na legislação, os quais deverão integrar consultas de enfermagem aos trabalhadores do IPVC; desenvolvimento de campanhas de educação para a saúde no âmbito da saúde e bem-estar (riscos profissionais, estilos de vida saudáveis, primeiros socorros, atuação em caso de emergência); realização de ações de formação em saúde, higiene e segurança no trabalho; participação em projetos transversais de planeamento e gestão de situações.

6 - Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação com o empregador público, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: Posição remuneratória de referência: 1.205,08€ (2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única).

7 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 - Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisitos habilitacionais: Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de técnico superior enquadrada no grau de complexidade 3 é a licenciatura. Neste caso é exigida a licenciatura em Enfermagem e os candidatos deverão ter inscrição válida na Ordem dos Enfermeiros.

7.3 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 - Âmbito de Recrutamento:

Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem pre-sidir à atividade dos serviços públicos no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego

público previamente estabelecida, conforme despacho de 30/08/2020 do Presidente do IPVC, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

9 - Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, por correio eletrónico para o seguinte endereço [concursos.rh@ipvc.pt](mailto:concursos.rh@ipvc.pt) através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, disponível no portal do IPVC, na área de recursos humanos, no endereço <https://www.ipvc.pt/ipvc/servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/> devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos.

Na candidatura por correio eletrónico os documentos deverão ser entregues em pdf segundo o RNID - Regulamento Nacional de Interoperabilidade Nacional.

A candidatura poderá ainda ser entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 16:30 horas, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, apartado n.º 51, 4900 -347 Viana do Castelo.

10 – Documentos a entregar:

10.1 – Os candidatos devem entregar juntamente com o formulário de candidatura:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópia de documento com inscrição atualizada na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação constantes do curriculum vitae, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

10.2 – Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público e que não façam a opção escrita de afastamento do método de seleção obrigatório, conforme n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, para além dos elementos indicados no número anterior, devem ainda entregar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

10.3 – O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do mesmo ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

10.4 - No formulário de candidatura deverá constar a identificação expressa do procedimento concursal a que se candidata, designadamente o código da oferta da BEP.

10.5 – A não apresentação dos documentos acima indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

10.6 – Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.7 – A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10.8 - Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Viana do Castelo devem referir expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 – Métodos de seleção:

11.1 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

CF= 40% PC + 30% AP + 30% EAC ou CF= 70% AC + 30% EAC, em que:

CF= Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AC= Avaliação Curricular;

AP= Avaliação Psicológica;

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

11.2 - A prova de conhecimentos (PC) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de conhecimentos científicos e profissionais, bem como das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica. Trata-se de uma prova escrita com a duração máxima de 90 minutos e que será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma das partes. Será realizada em data e local a comunicar oportunamente.

A PC é constituída por duas partes que incidem sobre temas de carácter genérico (1ª parte) e sobre temas específicos da área de recrutamento (2ª parte).

A classificação final da prova de conhecimentos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = 20\% 1PPC + 80\% 2PPC$$

Em que,

PC = Prova de Conhecimentos;

1PPC = 1ª parte da Prova de Conhecimentos;

2PPC = 2ª parte da Prova de Conhecimentos.

A 1PPC incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo 7/2009, in Diário da República 2.ª série, n.º 26 de 06 de fevereiro de 2009 - Estatutos do IPVC;
- Regulamento n.º 292/2010, de 24 de março - Regulamento funcional dos Serviços de Ação Social do IPVC;
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual - Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

A 2PPC incide sobre os seguintes conhecimentos específicos ou sobre as seguintes temáticas:

- Decreto-Lei n.º 161/96 com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de abril – Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro;
- Código Deontológico do Enfermeiro – Inserido no Estatuto da OE republicado como anexo pela Lei n.º 111/2009 de 16 de setembro;
- Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem – Ordem dos Enfermeiros;
- Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais – Ordem dos Enfermeiros;
- Programa Nacional de Saúde Ocupacional 2º Ciclo 2013/2017 – DGS;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na versão atual – Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro – Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho;
- «O Enfermeiro do Trabalho na Gestão em Saúde Ocupacional» OMS – Versão Portuguesa;
- Regulamento n.º 372/2018 - Regulamento da Competência Acrescida diferenciada em Enfermagem do Trabalho da Ordem dos Enfermeiros;
- Circular Normativa - Atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho (Orientação Transitória) de 01/07/2019 da Ordem dos Enfermeiros;

- Orientação n.º 01 de 02/04/2019 - Esclarecimentos adicionais da DGS sobre Autorização transitória para o exercício de Enfermagem do Trabalho;
- Recomendações da DGS para Saúde Ocupacional - Guia - Saúde e trabalho: Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas, 2020;
- Orientação n.º 19/2020 de 03 de abril, da DGS - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não Profissionais de Saúde;
- Manual de segurança e saúde no trabalho da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), DGR/2018;
- Programa Nacional de Saúde Ocupacional, extensão 2018-2020 da DGS de 2018;
- Saúde e trabalho: Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas (DGS, 2020);
- Despacho n.º 2836-A/2020 - Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02 - Elaboração Plano de Contingência alinhado com as orientações da DGS;

11.2.1. Existe a possibilidade de consulta dos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados.

11.2.2. Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

11.3 - Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

11.4 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros, para os quais se indica a respetiva ponderação:

11.4.1. Motivação e interesse pelo lugar - correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso (15%);

11.4.2. Aprofundamento dos aspetos curriculares e conhecimentos - verificar-se-ão os conhecimentos sobre procedimentos técnicos adequados ao conteúdo funcional, e abordados aspetos do curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função (15%);

11.4.3. Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal - significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura (10%);

11.4.4. Conhecimento da função - conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida (10%);

11.4.5. Sentido de trabalho em equipa - pretende-se avaliar o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade de trabalhar em grupo/equipa, cooperação, capacidade de gestão de conflitos, a perspetiva de relacionamento profissional do candidato (15%);

11.4.6. Capacidade de Iniciativa e autonomia - pretende-se aferir do grau de autonomia e iniciativa do candidato para as funções requeridas, bem como no âmbito da estrutura em que vai ser inserido (10%);

11.4.7. Ética e confidencialidade - pretende-se avaliar o conhecimento, pensamento e a prática anterior do candidato relativamente aos comportamentos, à ética e à responsabilidade na confidencialidade dos processos em que estará envolvido (10%);

11.4.8 Organização e método de trabalho - conhecer as capacidades de organização e de estruturação do trabalho, bem como as propostas do candidato para a especificidade da função (10%);

11.4.9. Outros elementos - conhecer outras iniciativas da história do candidato, não integradas na área do concurso, mas relevantes para a sociedade (5%);

Cada um dos fatores é classificado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Por cada entrevista de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles. A entrevista de avaliação de competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos:

Classificação da EAC

Classificação quantitativa Classificação qualitativa

4 valores Insuficiente

- 8 valores Reduzido
- 12 valores Suficiente
- 16 valores Bom
- 20 valores Elevado

11.5 - A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, assim como, do tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=HA*0,30+ FP*0,30 + EP*0,40$$

11.5.1 HA = Habilitação Académica:

- a) Doutoramento – 20 valores;
- b) Mestrado – 18 valores;
- c) Licenciatura – 15 valores.

Nota: Aos candidatos detentores de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional, acresce 2 valores, sendo que a classificação final neste item não poderá ser superior a 20 valores.

11.5.2 FP = Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- Acções de formação com duração de 7 a 21 horas - 1 valor;
- Acções de formação com duração de 22 a 35 horas - 2 valores;
- Acções de formação com duração de 36 a 70 horas - 3 valores;
- Acções de formação com duração de 70 horas a 100 horas- 4 valores.
- Acções de formação com duração superior a 100 horas - 5 valores

Formação Pós-Graduada - 10 valores

- (1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 7 horas;
- (2) Só é contabilizada a formação realizada a partir de 1 de janeiro de 2015;
- (3) Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.

O júri determinou que só serão contabilizadas ações de formação nas seguintes áreas: Prevenção e Proteção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores; Saúde Ocupacional; Enfermagem do Trabalho; Suporte básico de vida; Emergência no Local de Trabalho; Planeamento em saúde; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional; Comunicação em saúde; Marketing em Saúde; Formação pedagógica de formadores.

Será também tida em consideração a formação qualificante nas áreas referidas (níveis legais de qualificação profissional) e ainda pós-graduações obtidas nas áreas citadas.

11.5.3 EP=Experiência Profissional nas funções a que se candidata:

- Sem experiência - 0 valores;
- Inferior a um ano – 2 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 4 valores;
- Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 6 valores;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 10 valores;
- Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos – 14 valores;
- Igual ou superior a 7 anos e inferior a 10 anos – 18 valores;
- Igual ou superior a 10 anos – 20 valores;

- (1) Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se encontre devidamente comprovado.
- (2) Só é considerado tempo de experiência profissional após a obtenção do título de enfermeiro.
- (3) A experiência profissional será majorada em 25%, nos anos em que tiver sido desenvolvida numa Instituição de Ensino Superior.
- (4) Em caso algum este fator poderá ser superior a 20 valores.

(5) O serviço prestado em regime de estágios ou voluntariado não será valorado.

11.6 – Tendo em conta a celeridade necessária e em razão da urgência do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção é faseada, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e proceder-se-á à sua aplicação da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos;
- b) Aplicação do segundo método, avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências, e do método seguinte, entrevista profissional de seleção, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método ou do método seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 - Serão excluídos os candidatos do procedimento concursal:

- a) Que não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Que no decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

13 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma supramencionado.

15– A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada no portal do IPVC (<https://www.ipvc.pt/ipvc/servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>).

16 – Nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril os candidatos aprovados em cada método são convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por correio eletrónico com recibo de entrega da documentação conforme previsto na alínea a) do artigo 10.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega conforme previsto na alínea a) do 10.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

17 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

18 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do IPVC e disponibilizada no seu portal (<https://www.ipvc.pt/ipvc/servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>).

19 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Luís da Rocha Ceia - Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Maria Aurora Gonçalves Pereira - Diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal efetivo: Sandra Marisa Barbosa de Alpuim Gonçalves - Enfermeira em cedência de interesse público, com funções equivalentes a Assistente do 2º triénio, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal suplente: Clementina dos Prazeres Fernandes Sousa - Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal suplente: Maria Salomé Martins Ferreira - Subdiretora da Escola Superior de Saúde do IPVC. O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 – Publicitação do aviso: A publicitação do procedimento é realizada nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

22 - Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

Viana do Castelo, 27 de abril de 2021, O Presidente do IPVC, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

#### **Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Não aplicável

Alterar

---

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[Voltar ao topo \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=88255#)

**Voltar**

Desenvolvimento e apoio técnico

#### Ofertas

---

[Pesquisar Oferta \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Oferta_Pesquisa_basica.aspx)

[Pesquisar Resultados \(https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/oferta/Pesquisa_Resultados.aspx)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(https://www.bep.gov.pt/pages/CRoSAP/CRoSAP\\_Pesquisa.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/CRoSAP/CRoSAP_Pesquisa.aspx)

[Formulários](#)

#### Bolsa de Emprego Público

---

[Diploma \(https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Diploma.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Diploma.aspx)

[Objetivos \(https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Objectivos.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Objectivos.aspx)

[Funcionalidades \(https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/Funcionalidades.aspx)

[Acessibilidade \(https://www.bep.gov.pt/pages/Acessibilidade.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/Acessibilidade.aspx)

[Entidade Gestora \(https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/pages/SobreBep/EntidadeGestora.aspx)

#### Links Úteis

---

Oportunidades na UE

Eures (<https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt>)

EPSO ([https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt](https://epso.europa.eu/home_pt-pt))

Carreiras Internacionais (<http://www.carreirasinternacionais.eu/>)

Org. Int. do Trabalho (<https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm>)

OCDE (<http://www.oecd.org/careers/>)

Netemprego (IEFP) (<http://www.iefponline.iefp.pt/>)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.2.0.3 de 2021-06-17 @ 265

---